



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 397, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 015/2024

REGULAMENTA A GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AFONSO CUNHA/MA.

ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR, PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 285, de 11 de maio de 2015, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, que instituiu o conselho municipal da criança e do adolescente, incluindo o estabelecimento fundo municipal da criança e do adolescente e o conselho tutelar;

DECRETA:

Art. 1º. O fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente de Afonso Cunha/MA, será gerenciado pelo (a) secretário (a) de assistência social e segurança alimentar ou gestor (a) de pasta equivalente, para, na qualidade de ordenador de despesa, praticar, nos termos da legislação vigente, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial relacionadas ao fundo.

§1º A Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar fica responsável pela emissão e assinaturas das notas de empenho, ordens de pagamento e demais documentos autorizativos de pagamentos a serem efetuados com recursos do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente de Afonso Cunha/MA.

§2º No que se refere à concretização do pagamento das despesas liquidadas, os cheques, transferências bancárias ou demais ordens bancárias deverão ser assinados conjunta e solidariamente pela Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, Sra. **DOMINGAS JULIANA ALVES BORGES**, de CPF nº **054.436.143-12**, Secretário Municipal de Administração e Finanças, Sr. **WENDEL PARANHOS LIMA DO VALE**, de CPF nº **005.121.663-90**, e pela Tesoureira, a Sr.ª. **EDILEUZA PEREIRA SAMPAIO**, de CPF nº **044.426.983-50**.

Art. 2º. A ordenação de despesa, a partir da vigência deste Decreto, praticada pelo ordenador de despesa do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente de Afonso Cunha/MA, ou por agentes públicos por estes indicados, deverá observar as normas gerais de direito financeiro, impostas pela Lei nº 4.320/64, e a legislação específica municipal.

Art. 3º. Os atos decorrentes dos procedimentos estabelecidos neste Decreto e,



Município de Afonso Cunha

DIÁRIO OFICIAL



Poder Executivo

EDIÇÃO: Nº 397, AFONSO CUNHA/MA – QUARTA-FEIRA, 22 DE MAIO DE 2024.

igualmente, os seus correspondentes registros contábeis deverão constar obrigatoriamente de documentos que comprovem as operações quanto aos aspectos forma, temporal e material, com plena obediência às normas legais pertinentes, vedado o controle verbal, sob pena de nulidade.

Art. 4º O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente exercerá de maneira independente suas competências previstas no artigo 6º, da Lei Municipal 285/2015, no que tange a deliberação, controle, fiscalização e acompanhamento da efetivação da política de defesa, promoção e garantia dos direitos das crianças e adolescentes.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AFONSO CUNHA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 22 DE MAIO DE 2024.

Arquimedes Américo Bacelar
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 081/2024 - GAB.PREF.AC/MA

NOMEIA A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE AFONSO CUNHA/MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR, Prefeito Municipal de Afonso Cunha/MA, no uso e gozo de suas atribuições legais pelo presente, em conformidade com a Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 285, de 11 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o Decreto do poder executivo municipal de nº 015/2024, que regulamentou a gestão do fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Secretária Municipal de Assistência Social e Segurança Alimentar, Sr.^a. **DOMINGAS JULIANA ALVES BORGES**, de CPF nº 054.436.143-12 para gerenciar o fundo municipal dos direitos da criança e do adolescente.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Afonso Cunha - MA, 22 de maio de 2024.

ARQUIMEDES AMÉRICO BACELAR
Prefeito Municipal